



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.264/23**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA**

3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

A suplementar.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A suplementar.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

A suplementar.....R\$ 20.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$ 85.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

A anular.....R\$ 85.000,00

**TOTAL A ANULAR.....R\$ 85.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 22 de novembro de 2.023

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*